



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023



Série

Número 177

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

#### **Aviso n.º 501/2023**

Afixação no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura e disponibilização na página eletrónica da lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (organização e descrição de arquivos), do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aberto pelo Aviso n.º 1078/2022, de 22 de dezembro.

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### **Aviso n.º 502/2023**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Gestão, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA****Aviso n.º 501/2023****Sumário:**

Afixação no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura e disponibilização na página eletrónica da lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (organização e descrição de arquivos), do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aberto pelo Aviso n.º 1078/2022, de 22 de dezembro.

**Texto:**

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que o projeto de lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (organização e descrição de arquivos), do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aberto pelo Aviso n.º 1078/2022, publicado na II série do JORAM, n.º 238, de 22 de dezembro, se procedeu, à publicação do projeto de lista de admitidos e excluídos, na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, disponível em:

<https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, no separador RH e Recrutamento, tendo também sido afixada no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita na Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º andar, 9004-519 Funchal.

Mais se informa e com vista à realização da audiência prévia, nos termos do artigo 6.º e do n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, conjugado com a alínea e) do número 1 do artigo 112.º e artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, que os interessados dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, para dizerem o que se lhes oferecer.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 20 de setembro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL****Aviso n.º 502/2023****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Gestão, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Texto:**

- 1 - Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, faz-se público que, por despacho de 4 de setembro de 2023, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 2 - O presente procedimento concursal foi autorizado pela Secretaria Regional das Finanças, em 12 de julho de 2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, com vista ao recrutamento de um Técnico Superior, para a Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 3 - Lei aplicável - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 28-A/2021/M, de 30 de

dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 72/2020, de 16 de novembro e 11/2013, de 10 de fevereiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

- 4 - O local de trabalho - Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9000-060 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira Técnica Superior, correspondente ao nível remuneratório 16, da tabela remuneratória única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo as atividades abaixo mencionadas, no âmbito das competências da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a que se referem, as alíneas a) a l) do n.º 2 do artigo 3.º do Despacho n.º 134/2020 de 2 de abril, alterado pelos Despachos n.ºs 267/2021, de 16 de julho e 407/2022, de 23 de novembro:
  - a) Acompanhar a elaboração da proposta anual de orçamento, em parceria com os Serviços de Recursos Humanos, Serviços de Contabilidade e demais Serviços na dependência da Secretaria Regional;
  - b) Proceder aos ajustamentos dos orçamentos dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos, e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais no Sistema de Informação da Elaboração do Orçamento (SOE), com vista à obtenção da proposta final do orçamento;
  - c) Na sequência do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que define o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPD) que entrou em vigor em 8 de junho de 2022 e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que entrou em vigor também no passado dia 21 de junho, decorrem destes algumas obrigações para os organismos públicos entre as quais a implementação de um Sistema de Controlo Interno traduzido na adoção de manuais de procedimentos;
  - d) Preparação e implementação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, que é o novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (UE), no que à UGSRA diz respeito;
  - e) Acompanhar a execução da receita dos serviços simples da SRA;
  - f) Criação de entidades na plataforma de fornecedores e dívidas e respetiva validação, assim como registar as respetivas certidões de situação contributiva e tributária;
  - g) Validação e circularização de saldos de clientes e fornecedores;
  - h) Reporte e verificação de informação e os demais contributos para a elaboração da conta da RAM;
  - i) Gestão dos fundos disponíveis dos serviços simples da SRA, que compreende: proceder à recolha e validação do pedido mensal de fundos disponíveis dos serviços e posterior envio ao departamento do Governo Regional responsável pela área das Finanças, dentro dos prazos definidos na legislação, e proceder à validação e ao envio das reafetações/pedidos adicionais de fundos propostos pelos serviços para autorização nos termos da legislação e das circulares em vigor;
  - j) Controlo e acompanhamento da execução dos projetos cofinanciados, validação da informação carregada em SIPIDDAC e da informação a reportar aos organismos externos à SRA;
  - k) Elaboração do Mapa Síntese dos Bens Inventariáveis (MSBI) de acordo com o n.º 9 do art.º 11.º do DRR n.º 5/2021/M, de 3 de maio, e conforme estipulado na Circular n.º 3/2021/DRPA;
  - l) Implementação interna do RGPD, de onde se destaca o mapeamento de todos os processos de negócio da Unidade e sua permanente atualização, bem como, a elaboração de manuais de procedimentos internos que implementem e regulamentem um Sistema de Controlo Interno
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - Ter 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Gestão: área 345 da CNAEF - Gestão e Administração - área de formação: Gestão de Empresas e Gestão Financeira.
- 10 - Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural em:  
<https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes/ctl/Read/mid/12923/InformacaoId/113313/UnidadeOrganicaId/10/CatalogoId/0>, que contém entre outros, os seguintes elementos:
- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
  - Identificação da entidade que realiza o procedimento;
  - Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
  - Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
    - Os previstos no artigo 17.º da LTFP;
    - A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
    - Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
    - A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;
    - Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;
  - Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;
  - No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
  - Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 11.1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concursos.sra@madeira.gov.pt](mailto:concursos.sra@madeira.gov.pt) até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento de formulário.
- 11.2. Nos casos em que os candidatos declarem não possuir meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:
- A declaração deverá constar no próprio formulário de candidatura, de preferência junto ao campo referente ao “endereço eletrónico”;
  - Os formulários de candidaturas devem ser entregues pessoalmente até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, em formato pdf:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
  - Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
  - O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

- 14 - A não apresentação dos documentos comprovativos, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.
- 15 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 16 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 17 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 18 - Nos termos dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
  - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- 18.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora e 30 minutos, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:
- Organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
  - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
  - Estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
  - Estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
  - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
  - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 72/2020, de 16 de novembro e 11/2013, de 10 de fevereiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro;
  - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, nas matérias referidas no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
  - Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
  - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
  - Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
  - Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
  - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
  - Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho e 12/2022, de 27 de junho;
  - Lei das Finanças das Regiões Autónomas - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março, 75-B/2020, de 31 de dezembro, 12/2022 de 27 de junho, 24-D/2022, de 30 de dezembro e 2/2020, de 31 de março;

- Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- Regime da administração financeira do Estado -,Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-leis n.ºs 21/2023 de 24 de março, 53/2022 de 12 de agosto, 85/2016, 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 55-B/2004, de 30 dezembro, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, revogado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto e 190/96, de 09 de outubro;
- Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 2/2018, de 29 de janeiro, 37/2018, de 7 de agosto, 41/2020, de 18 de agosto e 10-B/2022 de 28 de abril;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março;
- Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
- Sistema de Normalização Contabilística a qual revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 192/2015, de 11 de setembro, 98/2015, de 02 de junho, 36-A/2011, de 09 de março, pelas leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 20/2010 de 23 de agosto;
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro;
- Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho;
- Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Portaria n.º 218/2016 de 9 de agosto;
- Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decretos-Leis n.ºs 34/2009, de 6 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro e 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 2 de outubro, 111-B/2017, de 31 de agosto, este último retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro, Decretos-Leis n.ºs 33/2018, de 15 de maio e 170/2019, de 4 de dezembro e Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, lei n.º 30/2021, de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decretos Leis n.ºs 78/2022 de 07 de novembro e 54/2023 de 14 de julho;
- Classificador económico das despesas e receitas públicas - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 69-A/2009, de 24 de março, 29-A/2011, de 1 de março, 52/2014, de 7 de abril e 33/2018 de 15 de maio;
- Obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares - Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março;
- Adaptação do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril que estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio - transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2011/7/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelece medidas contra os atrasos de pagamento nas transações comerciais;

18.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

18.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Motivação Profissional (MP), o Sentido Crítico (SC), a Expressão e Fluência Verbal (EFV), a Qualidade da Experiência Profissional (QEP) e o Relacionamento Interpessoal (RI). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na

escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 4.º e 5.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, através de uma das seguintes fórmulas:

- a)  $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ , para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- b)  $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ , para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 20 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 21 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 22 - Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio oficial da SRA em:  
<https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.
- 23 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:
- a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
- b) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.
- c) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 23.1. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e disponibilizada através do sítio oficial da SRA em:  
<https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 24 - Os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 25 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

- 26 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

- Dr.ª Énia Patrícia Freitas Correia Mendonça - Chefe de Divisão da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Membros efetivos:

- Dr.ª Lénia José Richart Serrão - Chefe de Divisão de Contabilidade, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Dr. Márcio Liliano Pimenta da Silva - Chefe de Divisão de Vencimentos e Gestão Financeira, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

## Membros suplentes:

- Dr. Marco Filipe Gonçalves - Técnico Superior integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional;
- Dr.<sup>a</sup> Goreti Maria Sousa Pontes - Técnica Superior integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

27 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 19 de setembro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)